



Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Diretrizes da Minuta de Resolução Atricon n. __/2014. “Divulgação de decisões e de pautas de julgamento como instrumento de comunicação dos Tribunais de Contas do Brasil com o público externo de interesse e com a sociedade” (Temática 6).

Lê-se a seguinte redação aos itens 14 e 15 da Diretriz da Minuta de Resolução Atricon n. __/2014 relacionada à temática: “***Divulgação de decisões e de pautas de julgamento como instrumento de comunicação dos Tribunais de Contas do Brasil com o público externo de interesse e com a sociedade***”:

Redação atual:

14. Dotar a área de Comunicação Social de:

- a. estrutura física;
- b. pessoal especializado;
- c. meios tecnológicos;
- d. orçamento;
- e. capacitação permanente.

15. Promover a integração das áreas de Comunicação Social e de Tecnologia da Informação visando ao desenvolvimento de mecanismos para atender as diretrizes previstas nesta resolução;



Redação Proposta:

14. Promover ações de comunicação recomendando às áreas envolvidas a adoção de:

- a. estrutura física;
- b. pessoal especializado;
- c. meios tecnológicos;
- d. orçamento;
- e. capacitação permanente.

15. Promover a integração das áreas envolvidas no processo de publicização e transparência visando ao desenvolvimento de mecanismos para atender as diretrizes previstas nesta resolução;

JUSTIFICATIVA

Nos Tribunais de Contas, não só a área de Comunicação Social, como outras também são responsáveis pela publicidade e transparência de atos relacionados ao controle externo.

No TCE/MS os setores executam essas tarefas em conjunto, desta forma recomendamos a utilização da nomenclatura genérica no item 14: 'áreas envolvidas' para que possa atender a todos os TC's.

Quanto ao item 15 recomenda-se a terminologia "integração das áreas envolvidas", pois se observou que não basta a integração das áreas de Comunicação Social e de Tecnologia da Informação para efetivar a publicidade e transparência das decisões, pautas de julgamento, ementas e demais jurisprudências do TC's, é necessário o envolvimento de outras áreas técnicas como exemplo a Secretaria das Sessões, o Cartório e o Departamento de Normas e Jurisprudências para que as diretrizes possam ser atendidas com



eficiência, o que justificaria a integração das áreas envolvidas no processo de publicização e transparência.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2014

Cícero Antônio de Souza
Presidente